



**10º ENCONTRO** CIÊNCIA POLÍTICA E A POLÍTICA:  
MEMÓRIA E FUTURO  
Associação Brasileira de Ciência Política  
Belo Horizonte  
30 de agosto a 2 de setembro - 2016

10º Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política  
Belo Horizonte, 30 de agosto a 2 de setembro de 2016  
Área Temática – Pensamento Político Brasileiro

Título do trabalho: **RAYMUNDO FAORO, IDEALISTA CONSTITUCIONAL?**

Leonardo Octavio Belinelli de Brito (Universidade de São Paulo)



**10º ENCONTRO** CIÊNCIA POLÍTICA E A POLÍTICA:  
MEMÓRIA E FUTURO  
Associação Brasileira de Ciência Política  
Belo Horizonte  
30 de agosto a 2 de setembro - 2016

### **Resumo:**

O artigo proposto parte das hipóteses formuladas por Gildo Marçal Brandão sobre a existência de maneiras de pensar a interação entre Estado e sociedade no Brasil que cruzam nossa história intelectual, originando-se no período da Independência e chegando aos dias atuais. Entre as "linhagens do pensamento político brasileiro" que identificou, Brandão destaca a importância da que chamou de "idealismo constitucional", que seria uma forma de pensar o Brasil que identifica na suposta centralização política e administrativa do Estado luso-brasileiro, por sua vez tido como alinhado a pressupostos políticos "asiáticos" (Tavares Bastos) e/ou "patrimonialistas" (Raymundo Faoro, Simon Schwartzman), o cerne explicativo de nossa má formação social. Como propostas corretivas aos males causados por tal centralização, os idealistas constitucionais costumam advogar reformas políticas que incentivam a descentralização política e administrativa. Nesse sentido, acreditam que uma adequada forma institucional poderia dinamizar a sociedade em direção a comportamentos e práticas virtuosas. Daí a ênfase que os autores identificados com esta perspectiva dão aos modelos das sociedades anglo-saxãs. Brandão propõe que entendamos o pensamento de Raymundo Faoro como exemplo desta linha de reflexão. Partindo desta proposta, o artigo revisita os principais pontos da análise histórica que Faoro realizou ao longo de sua obra, com destaque para o ensaio "Os donos do poder", sobre a formação social e política do Brasil. O objetivo desta revisitação é sugerir uma complementação à proposta de Brandão acerca da proximidade do pensamento do jurista gaúcho com o idealismo constitucional. Em termos sucintos, argumentamos que, se é verdade que há elementos na obra de Faoro que o aproximam desta linha de argumentação, há outros que o afastam dela. Mais especificamente, se Faoro de fato enfatiza o fardo histórico da centralização política e administrativa do país como central para a compreensão do nosso "atraso", também é verdade que Faoro não propõe a cópia de modelos institucionais dos países tidos como "avançados" como meio adequado para a superação de nossos dilemas. Segundo o que se argumentará, o foco da preocupação faoriana é o estabelecimento de práticas e instituições que assegurem o exercício da soberania popular no Brasil. Como consequência deste argumento, investigaremos de que maneira Faoro articula sua "utopia política" e quais os impasses que identifica para sua realização. Vale sublinhar que não é óbvia, porque não inteiramente clara, qual é esta utopia. Desta maneira, sustentaremos que o pensamento faoriano pode ser interpretado como estando como que numa fronteira entre o que Brandão chamou de "idealismo constitucional" e "pensamento radical de classe média", outra linhagem por ele identificada, embora menos estudada.

**Palavras-chaves:** Raymundo Faoro.



**10º ENCONTRO** CIÊNCIA POLÍTICA E A POLÍTICA:  
MEMÓRIA E FUTURO  
Associação Brasileira de Ciência Política  
Belo Horizonte  
30 de agosto a 2 de setembro - 2016

## **Raymundo Faoro, idealista constitucional?**

### Introdução

Raymundo Faoro é tido como um dos grandes “intérpretes do Brasil”, título, por assim dizer, que se deve à narrativa histórica traçada em *Os donos do poder*, ensaio publicado, na sua primeira versão, em 1958. Contemporâneo de *Formação Econômica do Brasil*, livro de Celso Furtado, e *Formação da Literatura Brasileira*, livro de Antonio Candido – ambos publicados em 1959 -. o principal ensaio de Faoro era já, de alguma forma, extemporâneo, pois a sua forma e a sua amplitude, que iam na contramão da especialização acadêmica presente nos livros de Furtado e Candido, colocavam-no ao lado dos ensaios clássicos dos anos 1930, dentre os quais figura *Raízes do Brasil*, de Sérgio Buarque de Holanda.

Outro traço da extemporaneidade do ensaio faoriano é a tese que sustenta: durante o auge do período nacional-desenvolvimentista – processo econômico e social que tomava o Estado como motor de desenvolvimento do país e o populismo como sua forma política-, o jurista gaúcho buscava as raízes dos males nacionais justamente na atuação do Estado, em sua visão calcada na lógica da dominação patrimonialista. Entre outros fatores, é bem possível que esta tese tenha sido decisiva para a pouca repercussão do livro de Faoro (RICUPERO, 2007), a despeito de sua vitória no prêmio José Veríssimo, oferecido pela Academia Brasileira de Letras (ABL), em 1959.

Foi durante o período de vigência da Ditadura Militar inaugurada em 1964 que o destino do livro foi modificado. Publicado em uma edição consideravelmente ampliada em 1974 – que, como mostram Bernardo Ricupero e Gabriela Nunes Ferreira (2008), alterava alguns pontos da tese defendida em 1958 -, *Os donos do poder* passava a ser tido como um livro de alto teor explicativo, pois tornava inteligível o processo de autonomização do Estado brasileiro em relação à sociedade, processo este que teria no regime militar então vigente o seu momento mais dramático. Sinal disso foi a sua adoção como uma das referências teóricas para as nascentes ciências sociais brasileiras (WERNECK VIANNA, 1999; 2010; CARVALHO, 2011, SCHWARTZMAN, 1975,1988,



**10º ENCONTRO** CIÊNCIA POLÍTICA E A POLÍTICA:  
MEMÓRIA E FUTURO  
Associação Brasileira de Ciência Política  
Belo Horizonte  
30 de agosto a 2 de setembro - 2016

2003), fato que se deve também, ao menos em parte, ao seu uso pioneiro da sociologia da dominação de Max Weber, especialmente do conceito de “patrimonialismo”, para “explicar o Brasil”<sup>1</sup>. Além disso, a militância de Raymundo Faoro pela redemocratização brasileira e por tudo aquilo deveria acompanhá-la, bem como sua atuação midiática, também emprestaram ao livro um novo valor.

Por tudo isso, compreende-se os motivos que tornaram o pensamento de Faoro um objeto de interesse acadêmico e político<sup>2</sup>, especialmente ao longo do processo de institucionalização do campo de estudos conhecido como pensamento político e social brasileiro. Entre os estudos sobre Faoro, há uma constante busca por compreender se existe em *Os donos do poder*, e nos demais escritos do autor, um programa político para o Brasil e, em caso afirmativo, qual seria sua natureza. Nesse sentido, cumpre observar que são várias as teses sobre o tema e que o próprio Faoro não tornou mais fácil a missão de seus intérpretes. Por outro lado, é preciso observar que a tese de Faoro sobre o Brasil é meridianamente clara. Como entender, então, a confusão? Levando-se em conta as devidas proporções, trata-se de um espanto similar ao formulado por Isaiah Berlin (2002, p.229) em seu ensaio sobre a originalidade de Nicolau Maquiavel.

O presente trabalho se assenta sobre esse terreno e, por isso mesmo, dialogará com as teses que entendemos serem as principais sobre a “utopia política”<sup>3</sup> de Faoro. Porém, tomará a tese de Gildo Marçal Brandão (2007) como eixo de sua discussão. A escolha se deve ao caráter provocativo da formulação de Brandão, que lança a hipótese da existência de algumas linhagens do pensamento político brasileiro – tese que busca tornar inteligível o desenvolvimento - aparentemente ?- errático de nosso pensamento. Nesse sentido, o autor vai além da própria obra de Faoro e busca compreendê-la como continuadora da linhagem que denominou de “idealismo constitucional”, da qual fariam parte figuras como Tavares Bastos, Rui Barbosa, Assis Brasil, Simon Schwartzman, Bolívar Lamounier e etc. Se é verdade que a discussão promovida por

---

1 Ressalve-se que foi Sérgio Buarque de Holanda quem primeiro utilizou o arcabouço metodológico weberiano para criar categorias que buscavam compreender as especificidades brasileiras. Porém, quero ressaltar aqui o uso faoriano da sociologia da dominação de Weber. Embora o termo “patrimonialismo” tenha aparecido primeiro em *Raízes do Brasil*, não é exagerado afirmar que ele não tem a carga conceitual nem a centralidade explicativa que viria a ter em *Os donos do poder*. Por outro lado, como reconhece o próprio Faoro no prefácio à segunda edição de *Os donos do poder*, “este livro não segue, apesar de seu próximo parentesco, a linha de pensamento de Max Weber.” (FAORO, 2008, p.13). As diferenças entre Faoro e Weber foram analisadas por Campante (2005).

2 Sobre o interesse político, um exemplo interessante é o uso que Joaquim Levy, ex-ministro da Fazenda do segundo governo de Dilma Rousseff, fez de Faoro para explicar sua posição sobre as políticas econômicas necessárias para o acerto das contas brasileiras. Cf. LEVY, 2015.

3 Tomo de empréstimo o termo usado por José Murilo de Carvalho (2005) em um de seus trabalhos sobre o pensamento político de Oliveira Vianna.



Brandão se direciona para a identificação do que denominava “formas de pensar”, cabe ressaltar que a dimensão dos fins políticos almejados por esses autores estão diretamente ligadas à discussão<sup>4</sup>.

Dito isso, o problema que será perseguido ao longo desse trabalho pode ser formulado nos seguintes termos: seria Raymundo Faoro um idealista constitucional? Se sim, até que ponto? Ao nosso ver, o interesse em responder a tais perguntas não está na formulação de uma taxionomia do pensamento político brasileiro, mas sim na possibilidade de refletir sobre as especificidades da “interpretação do Brasil” de Raymundo Faoro, o que talvez torne possível compreender os fundamentos de sua ambiguidade política.

Na primeira sessão do trabalho, exporemos e discutiremos as principais teses sobre a “utopia política” de Faoro, com um primeiro objetivo de formular uma interpretação sobre o assunto para, em outra sessão, discutirmos a tese de Brandão sobre a tipicidade de Faoro como representante do chamado “idealismo constitucional”. Por fim, faremos algumas considerações sobre o que entendemos ser os principais impasses da “interpretação do Brasil” de Faoro.

#### Leituras sobre a utopia política de Faoro e uma interpretação

A questão do que chamamos de “utopia política” de Faoro é intimamente ligada ao seu diagnóstico sobre a história brasileira. Talvez o trecho em que tal entrelaçamento fique mais claro está em *Existe um pensamento político brasileiro?*, texto no qual, como observou Luiz Werneck Vianna (2009), as indicações sobre o projeto político de Faoro ficam mais bem expostas:

Uma *vigorosa* corrente subterrânea, que ameaçara aflorar contra os emboabas, hesitante mas viva contra os mascates, tímida e ativa na Inconfidência, emerge em 1817, no Recife. Adensa-a uma constante, já homogênea no começo do século XIX, estruturada na propriedade agrária, em conflito com a cúpula burocrática, vinculada ao comércio urbano e internacional, o comércio de raízes portuguesas. A aliança entre propriedade agrária e liberalismo, visível nos demagogos letrados, entrelaçada pelos padres cultos, pelos leitores dos enciclopedistas e pelos admiradores da emancipação norte-americana, ensaia seus primeiros e vigorosos passos, que darão os elementos de luta nos dias agitados de 1822 e expulsarão o imperador em 1831, incapazes, todavia, de organizar o Estado à sua imagem. 1817 não sugere um movimento malgrado, mas a amostra de uma tendência possível, como possível foi o processo de independência e de fragmentação do mundo americano espanhol. (FAORO, 1987 p. 30)

Vale observar o papel que o liberalismo desempenha nessa “vigorosa corrente subterrânea”. De um lado, essa corrente adotava um liberalismo mais genuíno que o “liberalismo da transação”, que é como Faoro denominou o conjunto de ideias adotadas pelo estamento burocrático; “mais

---

4 Voltarei ao tópico na terceira sessão do trabalho.



**10º ENCONTRO** CIÊNCIA POLÍTICA E A POLÍTICA:  
MEMÓRIA E FUTURO  
Associação Brasileira de Ciência Política  
Belo Horizonte  
30 de agosto a 2 de setembro - 2016

genuíno” porque interessado em desconstruir o poder emanado da ordem política de matriz lusitana, enquanto aqueles que sustentavam “liberalismo da transação” estavam mais interessados em construir e aperfeiçoá-lo. Por outro lado, Faoro reconhece que os liberais emancipacionistas, ao passo que eram a chance da construção de uma ordem política brasileira própria – que formaria, aliás, o nosso pensamento político-, na verdade eram forças anárquicas. (Cf. FAORO, 2008, p.304)<sup>5</sup>. Para tornar mais complexo o quadro, vale lembrar da observação de Bernardo Ricupero e Gabriela Nunes Ferreira (2008) que indicam a alteração de perspectiva de Faoro sobre as possibilidades emancipatórias do Brasil ao longo do tempo: enquanto na primeira edição de *Os donos do poder* Faoro parece mais distante daqueles ideais que seriam encarnados pelo Partido Liberal do Segundo Reinado – partido que continha alguns elementos da referida “corrente subterrânea”, como a forte presença de senhores de terras -, na segunda edição do ensaio, publicada em 1974, haveria maior simpatia do jurista gaúcho com relação aos princípios esposados pelos liberais do Império, embora vislumbrasse, nesta altura, uma maior dificuldade de sua implementação.

Os trechos e argumentos citados acima ilustram a dificuldade de interpretar a relação entre a existência de um programa político e a possibilidade de sua realização no pensamento de Raymundo Faoro. Salvo engano, existem três interpretações sobre a maneira como esses dois polos se relacionam em seu pensamento.

A primeira, e talvez mais conhecida, é a de Luiz Werneck Vianna (1999; 2009). Para o sociólogo carioca, Faoro representaria o campo liberal do pensamento político brasileiro, incluída aí a dimensão econômica. Nesse sentido, enfatiza a proximidade das interpretações do Brasil de Faoro e Simon Schwartzman, bem como a realização de seu programa político a partir dos anos 1990, período em que foram tomadas medidas para desconstruir o Estado brasileiro. Em sentido diferente, Juarez Guimarães (2008) e Rubens Campante (2005; 2009) sublinham a dimensão normativa do pensamento faoriano, aproximando-o do que poderíamos chamar, seguindo os termos dos debates contemporâneos da teoria política, de republicanismo. Para Guimarães, “foi o primeiro entre nós a construir uma narrativa de longa duração a partir do critério

---

5 Ainda em *Existe um pensamento político brasileiro?* Faoro explicará melhor a relação entre essa corrente e a formação do pensamento político nacional. Nos seus termos: “... o elemento nacional está no sentido certo; não se trata de um pensamento nacional, de um país como Nação, mas como núcleos não-homogêneos, com um projeto – apenas como projeto nacional. As circunstâncias – a dissolução do sistema colonial, teriam configurado as bases de uma consciência histórica, estamental e virtualmente de classe, sem que se possa configurar uma situação revolucionária, pelo menos no seu momento inicial, pela ausência de projeto. Mas o quadro é um conjunto de possibilidades num processo difuso. Trata-se de uma consciência possível [...]” (FAORO, 1987, p. 35, grifos do autor).





**10º ENCONTRO** CIÊNCIA POLÍTICA E A POLÍTICA:  
MEMÓRIA E FUTURO  
Associação Brasileira de Ciência Política  
Belo Horizonte  
30 de agosto a 2 de setembro - 2016

de *liberdade política*, entendida em sua chave republicana, como autogoverno dos cidadãos autônomos” (2009, p. 80, grifo do autor).

Já a terceira posição é compartilhada por Ricupero e Ferreira (2008) e Gildo Marçal Brandão (2007). Segundo eles, o pessimismo de Faoro, principalmente a partir da segunda edição de *Os donos do poder*, impediria a formulação de um programa político. Nos termos de Brandão:

Aqui [nos dois últimos parágrafos da primeira edição de *Os donos do poder*] a cisão entre o que *deve ser* e o que *pode ser* é completa, conclusão por assim dizer lógica de um teorema analítico altamente formalizado, que só consegue enxergar na realidade a dispersão do empírico, a acidentalidade da existência contraposta à essência imutável, e que em sua demonstração não procura ou não encontra no objeto investigado determinações ou indicações que permitam aproximar o imperativo categórico das circunstâncias concretas que os homens não escolheram para viver. Na ausência de mediações entre o que é e o que deve ser, o passado é fardo, o futuro tempestade. Uma vez que a esperança e razão, ética e história se desentendem, não há meio-termo e daí o desespero, que leva a uma posição revolucionária: *fiat justitia pereat mundus*. É bem verdade que esse radicalismo abstrato, do qual se poderia derivar ou uma Grande Recusa ou a aceitação resignada do existente, vem atenuado na edição de 1973, na qual o futuro é eliminado e o verbo, posto no passado, torna a posição menos apocalíptica, mas nem por isso submetida a menores tensões: o desespero cede lugar ao estoicismo e à melancolia. Diante do presente eterno, a consciência sabe que é inútil toda resistência e não obstante resiste, não se sobra diante do inevitável. (BRANDÃO, 2007, p. 144-5)

Como questão inicial, vale notar que a interpretação de Werneck Vianna ressalta a coerência do pensamento faoriano, que teria um diagnóstico eminentemente político (WERNECK VIANNA, 1999; 2009) para os males brasileiros e uma terapêutica correspondente e inversa à doença política que aflige o país: reduzir o espaço da política – do Estado – para permitir o fortalecimento da sociedade. Já Guimarães e Campante tendem a sublinhar os “fins” de Faoro, posição oposta a de Ricupero e Ferreira, que se apegam à narrativa histórica traçada pelo autor que estamos estudando<sup>6</sup>.

Ao nosso ver, a interpretação de Werneck Vianna é mais robusta no que se refere às possíveis implicações ideológicas das teses faorianas, mas não é firme o suficiente para encontrar respaldo nas letras de *Os donos do poder* ou de outras obras de Faoro<sup>7</sup>. Por outro lado, tanto as

---

6 Seja dito em favor da tese de Brandão, Ricupero e Ferreira que o nilismo de Faoro para com a política brasileira fica evidente no conjunto de entrevistas reunidas no livro *A democracia traída* (FAORO, 2008)

7 Podemos citar dois exemplos em favor de nosso argumento. O primeiro se refere às implicações ideológicas da tese faoriana sobre o Brasil: se observarmos com atenção o livro de Antonio Paim (2000) sobre a formação histórica brasileira, veremos ali o programa do que Brandão (2007) chamou de “radicalismo conservador” no Brasil contemporâneo. Não é por outro motivo, aliás, que livro que serve de base para a formação política dos quadros do partido Democratas, alinhado com o liberal-conservadorismo (cf. <http://www.flc.org.br/curso-basico-de-formacao/> - acesso em 28 de março de 2016) . Outro exemplo é a citação que Joaquim Levy (2015), ex-ministro da Fazenda do segundo governo de



**10º ENCONTRO** CIÊNCIA POLÍTICA E A POLÍTICA:  
MEMÓRIA E FUTURO  
Associação Brasileira de Ciência Política  
Belo Horizonte  
30 de agosto a 2 de setembro - 2016

formulações de Guimarães e Campante como as de Ricupero e Ferreira, além de Brandão, parecem seguir traços que podem ser rastreados nos diversos escritos de Faoro. Por isso, impõe-se que se busque explicar como isso é possível. Segundo o que argumentaremos, trata-se de uma ambivalência que pode ser explicada de maneira coerente.

De saída, convém salientar que, como observam Ricupero e Ferreira (2008) e Brandão (2007), Faoro termina a segunda edição de *Os donos do poder* escrevendo com os verbos no passado, o que é determinante para a sensação de pessimismo passada pela obra. Por outro lado, os demais escritos de Faoro – entre os quais se destaca *Assembleia Constituinte: a legitimidade recuperada* (FAORO, 2007) – parecem mais distante desse posição. Aliás, essa diferença parece decisiva para que compreendamos adequadamente os diferentes papéis que os clássicos da teoria política desempenham nos seus escritos. Como afirma Faoro em *Os donos do poder*, “Estão presentes, nas páginas que se seguem, os clássicos da ciência política, Maquiavel e Hobbes, Montesquieu e Rousseau, relidos num contexto dialético.” (FAORO, 2008, p.13-4). Quer dizer isso, salvo erro, que as teses desses autores foram lidas, simultaneamente, positiva e negativamente; ou seja, Faoro procurava compreender de que maneira a formação política ibero-brasileira se encaixa nos exemplos, positivos e negativos, fornecidos pelos clássicos da teoria política. Para ficarmos no exemplo de Montesquieu, vale observar que o patrimonialismo ibérico se aproxima do despotismo oriental teorizado pelo autor de *O Espírito das Leis*, principalmente porque em tal tipo de dominação não existem os corpos intermediários – que poderiam ser os donos de terra liberais ...? -, o que, por sua vez, facilita o processo de dominação arbitrária. Não escapa ao leitor de *O Espírito das leis* a percepção de que há no livro uma certa contraposição entre Inglaterra (exemplo positivo) e Oriente (negativo). No caso de *Os donos do poder*, a constância da aproximação do caso luso-brasileiro com as características avaliadas negativamente pela tradição do pensamento ocidental já foi apontada de maneira crítica por Jessé Souza (2000) e Rubens Campante (2009).

Com isso, queremos dizer que os clássicos da teoria política aparecem, com signo diferencial em *Os donos do poder* como ferramentas para a *reflexão histórica*. Já em *Assembleia Constituinte* e *Existe um pensamento político brasileiro?*, os clássicos aparecem como balizas da *discussão normativa* empreendida pelo autor. Em outros termos: embora tenha avaliado mal o processo político realizado na Assembleia Nacional Constituinte de 1988 (FAORO, 2008, p.23), é

---

Dilma Rousseff, fez à tese de Faoro no seu discurso de posse no cargo. De passagem, é importante lembrar que Faoro se posicionou contra o neoliberalismo (FAORO, 1993), o que, segundo o nosso entendimento, fragiliza a tese de Werneck Vianna sobre o jurista gaúcho.





**10º ENCONTRO** CIÊNCIA POLÍTICA E A POLÍTICA:  
MEMÓRIA E FUTURO  
Associação Brasileira de Ciência Política  
Belo Horizonte  
30 de agosto a 2 de setembro - 2016

no livro dedicado ao tema e em *Existe um pensamento político brasileiro* que encontraremos os fundamentos normativos de seu pensamento. Sobre isso, já identificamos uma pista: como já mencionado, Faoro nutria evidentes simpatias pelo liberalismo de matriz local que se formou, ainda que incompletamente, no Brasil ao longo do século XIX.

Em *Existe um pensamento* há uma complexa narrativa sobre a história do pensamento político luso-brasileiro que articula vários níveis. Isto é, a narrativa vai desde a discussão sobre os conceitos de “filosofia política”, “ideologia política” e “pensamento político”, passa pela análise das formações de duas matrizes do pensamento liberal e a forma como a qual se deu a sua conjugação e termina em uma análise das implicações dessa cópula.

Para o tema que nos interessa nesse artigo, é preciso compreender a posição de Faoro sobre os dois liberalismos que vigoravam no Oitocentos brasileiro: o que continha um “elemento nacional” - esposado pelos donos de terras locais que defendiam um regime político descentralizado e republicano – e aquele que continha “elementos reacionários” - sustentado pelos comerciantes portugueses e pela burocracia estatal.

Por assim dizer, o liberalismo nacional era fruto da crise do Sistema Colonial. Como explica Faoro, a sua irrupção:

forma um ciclo que se manifesta, com intensidade variável, nos movimentos de 1789 (Inconfidência Mineira), na repressão do Rio de Janeiro (1794), na Revolução dos Alfaiates da Bahia de 1798; irradiando-se depôs em 1817, 1824, em 1831, nas insurreições regenciais, em 1842 e eventualmente na Praieira, em 1848. (FAORO, 1986, p.35)

Embora enfatize a incompletude da formulação dos pensamentos dos revoltosos, Faoro saudará o seu sentido político, pois iam na contramão das posições defendidas pelo Liberalismo que tinha como matriz a Revolução Portuguesa de 1820.

. o *elemento nacional* está no sentido certo: não se trata de um pensamento nacional, de um país como Nação, mas como núcleos não-homogêneos, com um projeto – apenas como projeto- nacional. As circunstâncias – a dissolução do sistema colonial – teriam configurado as bases de uma consciência histórica, estamental e virtualmente de classe, sem que se possa configurar uma situação revolucionária, pelo menos no seu momento inicial, pela ausência do projeto. Mas o quadro é um conjunto de *possibilidades*, num processo difuso. Trata-se de uma *consciência possível* (GOLDMANN, 1972, P.7). A *consciência possível* não atinge a realização na *consciência real*. Explica-se, com isso, que a filosofia política, livrescamente adotada, e a ideologia, perfilhada dogmaticamente, não ser convertiam na *práxis*, no efetivo fazer, realizar e transformar, mas em verbalismo desligado da realidade. (FAORO, 1986, p.35 – grifos do original)

Para o nosso autor, um exemplo dessa situação é o da Inconfidência Mineira, movimento



político organizado por senhores de terras que buscavam articular um projeto político em seu próprio benefício. Os revoltosos mineiros liam os confederalistas norte-americanos, bem como as constituições da Pensilvânia, Virgínia, Massachussets, New Jersey, Delaware e Maryland. Os conspiradores, que não estavam completamente cientes do desenvolvimento político norte-americano, cogitavam arranjo semelhante com São Paulo e Rio de Janeiro, “sem a ideia nacional”, propondo um regime de viés municipalista.

Em suma: para Faoro, os senhores de terras locais sofriam o peso do antigo Sistema Colonial, que então entrava em colapso e permitia, assim, brechas de resistência aos seus opositores. Reconhecendo que não se tratava de um movimento político popular, Faoro argumenta que seu eventual sucesso abriria as portas para um desenvolvimento posterior, que possivelmente seria marcado pela incorporação dos segmentos mais fragilizados da população. Esse é um passo decisivo para compreender a argumentação do autor.

A ausência de Liberalismo [...] estagnou o movimento político, impedindo que, ao se desenvolver, abrigasse a emancipação como classe da indústria nacional. Seu impacto revelaria uma *classe*, retirando-a da névoa estamental na qual se enredou. [...]. O Liberalismo, ao se desenvolver autenticamente, poderia, ao sair da crisálida da *consciência possível*, ampliar o campo democrático, que lhe é conexo, mas pode ser-lhe antagônico. Por meio da representação nacional – que é necessária ao Liberalismo – amplia-se o território democrático e participativo, conservando, ao superar, o núcleo liberal. [...]. O socialismo, numa fase mais recente, partiria de um patamar democrático, de base liberal, como valor permanente e não meramente instrumental. (FAORO, 1986, p.55 –grifos do autor)

Apesar da crise do antigo Sistema Colonial, a chegada da família real em 1808 selará o destino do pensamento político nacional, pois marcará a transação desigual, com o predomínio dos elementos reacionários, entre os dois liberalismos. Entretanto, o

elemento nacional [...] permaneceu vivo, apesar de não-dominante. Ele atua ,na prática, no cerne do pensamento político, com a irrealizada superação. Irrompe, no curso da história, nos dois séculos, na dobra de todas as crises de sistema e de governo. A conjectura de um veio inesgotado permanece, portanto, atual e inexplicada, truncando o desenvolvimento de um pensamento político nacional, dinamicamente autônomo e capaz a levar a um estágio pós-liberal.(FAORO, 1986, P.38)

Assim, se os inconfidentes liam estimulados os contratualistas Rousseau e Locke, além dos enciclopedistas, bem como os resultados concretos de seus pensamentos, corporificado na Declaração da Independência dos EUA e na Declaração dos Direitos do Homem – composição que Faoro chamará de “liberalismo radical” -, os chamados “liberais irados” se encontravam no Norte do país. Na Inconfidência Baiana de 1798, há o surgimento de vozes populares, embora minoritárias, que ecoavam o jacobinismo francês. “Desta vez não haveria ambigüidades acerca da



escravidão: todos seriam livres.” (FAORO, 1986, p.40). Existiam insatisfações de setores discriminados, artesões, pardos, que viam como possível a aliança com os escravos. A revolta contestava a supremacia real, bem como reivindicava o comércio livre - contra o monopólio português, se inspiravam em Adam Smith, lido pelo futuro Visconde de Cairu -, além dos senhores de engenho se manifestarem contra a exploração do capital usurário dos comerciantes portugueses. “O extremo limite das reivindicações repousa na igualdade de direitos para todos, o que afasta qualquer precocidade socialista.” (FAORO, 1986,p.41). Sempre segundo Faoro, as leituras eram contrabandeadas em Minas, Rio, Pernambuco e Bahia. Lia-se Raynal, Condillac, Mably, Voltaire, os enciclopedistas e Rousseau (não o “Contrato Social”, mas sim “Júlia ou a Nova Heloísa”). Além disso, o movimento encontrou apoio em “O orador dos Estados Gerais de 1789” e na “Fala de Boisy” (D’Anglas) e em “O aviso de Petesburgo”.

A vinda da família real em 1808 marca uma virada no destino do liberalismo nacional. Com a abertura dos portos, inspirada em Adam Smith – autor reivindicado pelos “radicais” e pelos “irados” -, há o desligamento da relação entre liberalismo e emancipação nacional. “A *ala esquerda* do Liberalismo perdia sua bandeira, em favor de uma futura *ala direita*, que tentara, com êxito, metropolizar a colônia. Desligar-se-ia, desta sorte, a causa nacional da causa liberal.” (FAORO, 1986, p.42). A independência nacional, com o conseqüente problema de reconstrução do poder político do recém-fundado Estado brasileiro, reafirma o descolamento das duas causas. Houve resistências liberais ao “projeto andradino de Estado”, como evidenciam os casos de Cipriano Barata e Frei Caneca. Aliás, Frei Caneca fundamentará sua resistência à carta constitucional de 1824 com base em Locke, Montesquieu e em *Os Federalistas*. Caracterizando esse liberalismo, diz nosso autor:

Aí estará o *radicalismo*, cuja essência é o Liberalismo norte-americano e europeu, socialmente conservador. O que importa acentuar é que esse Liberalismo não pôde, em nenhum momento, compatibilizar-se com o Estado brasileiro. Os liberais tem, com o poder, uma relação tempestuosa e ambígua: serão potencial ou realmente sediciosos, ou, sem tocar no Estado, farão a política conservadora. Esta cisão está na base do pensamento político brasileiro e terá conseqüências que impedem o desenvolvimento, a adequação do pensar e o fazer. Melhor: de incorporar ao fazer o pensar. (FAORO, 1986, p.47 – grifo do autor)<sup>8</sup>

Aqui é preciso retomar o argumento do qual lançamos mão anteriormente: Faoro avalia de maneira positiva esse liberalismo também conservador porque identifica abertura em seus fundamentos para uma ordem social mais justa. Porém, o liberalismo que vigorará no Brasil será

---

8 Faoro sublinha o caráter não-democrático da Declaração de Independência dos Estados Unidos e da Declaração dos Direitos do Homem em *Assembleia Constituinte: a legitimidade recuperada* (FAORO, 2007).



**10º ENCONTRO** CIÊNCIA POLÍTICA E A POLÍTICA:  
MEMÓRIA E FUTURO  
Associação Brasileira de Ciência Política  
Belo Horizonte  
30 de agosto a 2 de setembro - 2016

outro, o qual não contém tais aberturas. Segundo Faoro, seu representante, entre outros, será o Conde de Palmela, que desfrutou da convivência e do aprendizado de Benjamin Constant e Madame de Stael. Ele será o formulador do “Liberalismo como tática do Absolutismo.” (FAORO, 1986, p.52). Essencialmente, nem ele, nem José Bonifácio, nem Hipólito da Costa, segundo Faoro, eram liberais. São duas as marcas desse liberalismo não-liberal: a ênfase na construção do Estado – na construção do Poder, portanto – e não na sua contenção e a busca por cindir Liberalismo e Democracia – fresta aberta pelos jusnaturalistas e seus descendentes. (FAORO, 1986, p.54).

Em suma:

a ossificação do modelo liberal, o absolutismo mascarado de D. João VI e de D. Pedro I, pela voz de seus intérpretes, desclassificou todas as concepções liberais autenticamente liberais. O Constitucionalismo, que se apresentou como sinônimo de Liberalismo, seguiu outro rumo específico, particularmente na Carta outorgada de 1824. O ciclo se fecha: o absolutismo reformista assume, com o rótulo, o Liberalismo vigente, oficial, o qual em nome do Liberalismo, desqualificou os liberais. Os liberais do ciclo emancipador foram banidos da história das liberdades, qualificados de exaltados, de extremados, de quiméricos, teóricos e metafísicos [...]. Seu liberalismo foi afastado, mas não superado, nem ultrapassou o estágio de *consciência possível*. Que significará a exclusão, hoje irre recuperável, em virtude de mudança da estrutura, da *sugerência* que o tornou um dia necessário? (FAORO, 1986, p.54)

A relação entre Constitucionalismo e Liberalismo de matriz democrática reaparecerá em *Assembleia Constituinte: a legitimidade recuperada* (FAORO, 2007), texto escrito quando Faoro era presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados (OAB) do Brasil e batalhava contra a proposta do general Ernesto Geisel, segundo a qual a transição do regime militar para o Estado de Direito seria feita por emendas à Constituição de 1967. Para demonstrar a inadequação da proposta do regime, Faoro realizou um estudo em que buscava defender os pilares dos constitucionalismo moderno, que, em sua melhor versão, são as bases do regime democrático. Para Faoro, no Brasil ocorreria o oposto: as constituições seriam meras armas de legitimação do poder político constituído. O autor caracterizará essa situação como marcada pelo que chama de “constituição semântica”, isto é: “Embora se aplique na sua plenitude, sua realidade não é senão a formalidade escrita da situação do poder político existente para o o benefício exclusivo dos detentores de fato do poder, que dispõem, para executá-la, do aparelhamento coativo do Estado.” (FAORO, 2007, p.173). Por isso mesmo, aliás, este tipo de constituição não limita o poder, mas o estabiliza.

Como uma variação da constituição “semântica” mais próxima da constituição jurídico-normativa, formulada pelo constitucionalismo moderno, está a constituição que Faoro denomina



**10º ENCONTRO** CIÊNCIA POLÍTICA E A POLÍTICA:  
MEMÓRIA E FUTURO  
Associação Brasileira de Ciência Política  
Belo Horizonte  
30 de agosto a 2 de setembro - 2016

de “nominal”:

Há, neste caso, a desarmonia entre a situação de fato – a constituição social – e as normas constitucionais, tidas por prematuras, na versão conhecida da menoridade do povo. Com o tempo, pelo desenvolvimento de condições reais, a constituição viria a ser aplicada, reduzida, no presente, a um manual educativo. [...]. Enquanto esse dia não chega, os detentores do poder mandam e desmandam, também eles envolvidos na confortável – confortável para eles – esperança do futuro, seja do país grande potência, do país rico ou do país educado. (FAORO, 2007, p.173)

Desse ângulo se compreende a ênfase que Faoro dá ao conceito de “poder constituinte”, usualmente deixado de lado, devido ao seu viés democratizante, nos debates constitucionais brasileiros. “No fundo do movimento constitucionalista reside a preocupação de desmascarar o despotismo – todas as formas de autocracia – pela identificação dos males e riscos do arbítrio.” (FAORO, 2007, p.174). Disso decorre, naturalmente, a preocupação com a *legitimidade* das leis, que só pode existir num processo constitucional em que haja harmonia entre o poder constituinte e o poder constituído.

Por sua vez, como se sabe, os autoritários costumam ser cientes da necessidade de legitimar o exercício do poder a que servem. Nesse registro, é especialmente instrutiva a análise que Faoro faz do Ato Institucional nº 1, de 9 de Abril de 1964. Lê-se no documento citado: “A revolução se distingue de outros movimentos armados pelo fato de que nela se traduz, não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse e a vontade da Nação.” (ATO INSTITUCIONAL Nº1, 1964)<sup>9</sup>. Interpretando esse trecho, afirma Faoro:

A revolução vitoriosa se investe no exercício do Poder Constituinte. Este se manifesta pela eleição popular ou pela revolução. Esta é a forma mais expressiva e mais radical do Poder Constituinte. Assim, a revolução vitoriosa, como Poder Constituinte, se legitima por si mesma. Ela destitui o governo anterior e tem a capacidade de constituir o novo governo. Nela se contém a força normativa, inerente ao Poder Constituinte. Ela edita normas jurídicas sem que nisto seja limitada pela normatividade anterior à sua vitória. Os Chefes da revolução vitoriosa, graças à ação das Forças Armadas e ao apoio inequívoco da Nação, representam o Povo e em seu nome exercem o Poder Constituinte, de que o Povo é o único titular. ( FAORO, 2007, p.180)

Em contraposição às recorrentes usurpações da soberania popular, única fonte legítima de legitimidade, na história do Brasil, o programa político de Faoro parece ser o de instituir uma ordem política que assente sua legitimidade na democracia. Nesse sentido, parecem corretas as caracterizações de Guimarães e Campante sobre o liberalismo de matriz democrática de Faoro. Ao mesmo tempo, fica evidente o desencanto do autor acerca das possibilidades nacionais em Os

<sup>9</sup> Disponível em: [http://www.acervoditadura.rs.gov.br/legislacao\\_2.htm](http://www.acervoditadura.rs.gov.br/legislacao_2.htm)





**10º ENCONTRO** CIÊNCIA POLÍTICA E A POLÍTICA:  
MEMÓRIA E FUTURO  
Associação Brasileira de Ciência Política  
Belo Horizonte  
30 de agosto a 2 de setembro - 2016

*donos do poder* e também no conjunto de entrevistas reunidas em *A democracia traída* (FAORO, 2008), o que confirma também as teses de Ricupero e Ferreira e de Brandão. Assim, a conclusão de Brandão, segundo a qual o fim de *Os donos do poder* é marcado por uma disjunção radical entre o “ser” e o “dever ser”, pode ser ampliada para a totalidade resultante das reflexões de Faoro.

Em trecho desligado da articulação histórica, Faoro deixa mais claro o sentido normativo de seu pensamento.

A liberdade natural funda-se de maneira negativa: confunde-se à ausência de toda sujeição social e política. No momento em que a liberdade natural se converte em liberdade política, a exclusão alcança apenas uma categoria especial de vínculos, perdendo a sua significação qualificadamente negativa. A questão da liberdade política recebe, dessa maneira, uma formulação definida: como será possível sujeitar-se a uma ordem social e permanecer livre? Só uma resposta é possível, resposta que suscita uma solução democrática, ao estabelecer a medida em que a liberdade individual se harmoniza com a vontade coletiva, concretizada em uma ordem social. A liberdade política não se reduz a outra realidade senão à voluntária participação no universo das relações sociais. *O que entendemos por liberdade política é, dessa forma, no fundo, a autonomia. A autodeterminação só porque é autonomia se expressa pelo consentimento, embora sofra limites e restrições necessárias. A mais importante dessas restrições se refere ao princípio da maioria, na qual a decisão se fundamenta.* Como já se assinalou, o princípio majoritário não se identifica com o domínio absoluto da maioria, em uma ditadura que, se instalada, anularia sua própria base. *Autonomia, como decantação da liberdade, no ponto que prevê a aprovação e o consentimento, sugere a existência da opinião pública, que, por sua vez, reclama, para existir, as liberdades de palavra, de imprensa e de cultos, com o suporte na liberdade básica entre todas, a liberdade física. Democracia se compatibiliza, por obra da necessidade conceitual, com o liberalismo político, desligado, nesse raciocínio, do liberalismo econômico.* (FAORO, 2007, p. 212-3, grifo nosso)

Para utilizarmos os termos de Isaiah Berlin (2002), Faoro argumenta que a “liberdade negativa” só pode ser adquirida pelo uso legítimo da “liberdade positiva”, o que o aproxima daquilo que a teoria política contemporânea chama de “republicanismo” (SILVA, 2008). Assim, no pensamento de Faoro há uma contraposição básica entre liberdade/poder legítimo *versus* poder despótico/falta de liberdade. Desse ponto de vista de torna compreensível o necessário casamento, para Faoro, entre liberalismo e democracia.

### O idealismo constitucional e o “lugar” de Faoro nessa tradição

Para iniciarmos a discussão sobre o “lugar” de Faoro no chamado “idealismo constitucional”, convém destacar a formulação de Brandão sobre o assunto:

A primeira delas [hipóteses a serem investigadas] é se é possível – sem prejuízo de suas mediações internacionais e sem deixar de atentar seja para a



**10º ENCONTRO** CIÊNCIA POLÍTICA E A POLÍTICA:  
MEMÓRIA E FUTURO  
Associação Brasileira de Ciência Política  
Belo Horizonte  
30 de agosto a 2 de setembro - 2016

especificidade teórica de cada um desses autores, seja para a diversidade de contextos históricos nos quais eles atuam – situar o liberalismo atual em uma linha de continuidade que vem do diagnóstico de Tavares Bastos sobre o caráter asiático e parasitário que o Estado colonial herdou da metrópole portuguesa, passa pela tese de Raimundo Faoro segundo a qual o problema é a permanência de um estamento burocrático-patrimonial que foi capaz de reproduzir secularmente, e desemboca, como sugere Simon Schwartzman e outros “americanistas”, na proposta de (des)construção de um Estado que rompa com sua tradição “ibérica” e imponha o predomínio do mercado, ou da sociedade civil, e dos mecanismos de representação sobre os de cooptação, populismo e “delegação”. (BRANDÃO, 2007, p.33-4)

A partir desse modo, é possível extrair algumas características básicas dos “idealistas constitucionais”: i) enfatizam uma explicação *política* para a má formação do Brasil, pois atribuem ao Estado o papel de vilão de nossa história; ii) como consequência, acentuam a importância de uma reforma do Estado, o que iii) ressalta a crença que têm na força das leis, que poderiam mesmo reformular as práticas que lhe contrariam; iv) ainda como consequência do diagnóstico, valorizam as instâncias não-estatais – sociedade e/ou mercado – como *locus* das virtudes e daí Brandão, utilizando um conceito reformulado por Werneck Vianna, denominar essa utopia como “americanista”. Vistas tais teses em conjunto, não é difícil identificá-las como teses que regeram boa parte o ideário liberal que prevaleceu nos anos 1990 no Brasil.

Brandão também assinala que entre o pertencimento dos autores às linhagens do pensamento político brasileiro que identifica e as suas posições ideológicas não há necessária correspondência. Em outros termos:

Podemos ver em situações como estas misturas menos ou mais consistentes de ética de esquerda com epistemologia de direita, e vice-versa, polarizações ambíguas ou conciliações produtivas, sublimes coerências ou ecletismos maltemperados, mas o importante é não transformar as “afinidades eletivas” entre idealismo orgânico e conservadorismo, entre idealismo constitucional e liberalismo, entre materialismo histórico e socialismo, em vias de mão única, relações de causa e efeito ou homologias entre ideologias e posições políticas – até porque toda concepção de mundo é um campo de forças, mantém relações e ramificações em vários grupos sociais e manifestações espirituais [...]. (idem, p.39)

Pensamos, no entanto, que essa ressalva de Brandão não se sustenta plenamente no caso do idealismo constitucional, pois a estrutura de reflexão desses autores os conduz para o ideário liberal. Por outro lado, “liberalismo” é um conceito amplíssimo e, nesse sentido, é plenamente possível que idealistas constitucionais adotem versões diferentes, e mesmo opostas, de liberalismos. Daí a necessidade de discutir o *conteúdo* de seus pensamentos. Ainda assim, é possível destacar algumas características do que se poderia chamar genericamente de “liberalismo”: a) ênfase na igualdade jurídica formal; b) simpatia pelo capitalismo com “espírito”



moderno; c) defesa do regime liberal-democrático representativo e d) defesa da descentralização do poder político, com vistas à sua contenção.

Esquematisando provisoriamente: note-se que o termo “idealismo constitucional” não designa uma “utopia política”, mas uma forma de pensar que articula um diagnóstico das razões da má formação nacional e os meios necessários para a sua superação; por outro lado, tem afinidade com o que poderíamos chamar genericamente de “liberalismo”, esse sim uma utopia político.

De outro ângulo, são notórias as simpatias dos autores vinculados ao “idealismo constitucional” pela experiência sócio-política norte-americana, que é convertida em modelo para país<sup>10</sup>. Sem se confundir com o “liberalismo” e com o “idealismo constitucional”, em certo sentido, o “americanismo”, tomado na formulação de Werneck Vianna (1997), contempla a reflexão em torno de uma utopia política. Assim, a questão passa a ser: como repetir o sucesso norte-americano? Os idealistas constitucionais argumentam que seria necessário que rompéssemos com a nossa matriz política ibérica; já os idealistas orgânicos, por outro lado, argumentam que nossa evolução histórica é diferente e que só poderíamos chegar à utopia americanista por meio da ação de um Estado que organize nossa vida social.

Esclarecidos alguns conceitos, é preciso que nos voltemos, novamente, para a narrativa histórica de Faoro sobre o desenvolvimento da relação entre liberalismo e a vida política nacional. Como vimos, a Independência foi o momento no qual o liberalismo político se descolou do liberalismo econômico, agora adotado pelas camadas do estamento-burocrático. Algo análogo ocorre, segundo os *Os donos do poder*, no caso da Primeira República. Note-se que embora Faoro seja um crítico do liberalismo econômico, argumenta que, em dados momentos da história, ele se conjugou, de maneira progressista, com o liberalismo político. Assim, num primeiro momento, ambos deveriam se realizar para, em seguida, as suas contradições serem resolvidas pela prevalência das dimensões democráticas do liberalismo político sobre as dimensões antidemocráticas do liberalismo econômico. Disso poderia surgir o “estágio pós-liberal”.<sup>11</sup>

---

10 Gabriela Nunes Ferreira (1999) estudou a maneira como Tavares Bastos incorporou os ensinamentos de *A democracia na América* de Alexis de Tocqueville. Para o publicista alagoano, Tocqueville teria identificado uma certa composição de leis virtuosas que seriam responsáveis pela bem-sucedida experiência democrática norte-americana. Ademais, a simpatia de Rui Barbosa, outro “idealista constitucional”, pelo caso norte-americano também fica evidente em seus escritos; por sua vez, em *Bases do autoritarismo brasileiro*, de Simon Schwartzman, não é difícil perceber a contraposição entre os Estados Unidos, de matriz política “ocidental”, e o Brasil, tomado como mais próximo de um caso “oriental”; e, por fim, mesmo em Faoro a valorização do capitalismo sem a presença do Estado e do *self-government* também vão na mesma direção.

11 Com cautela, talvez fosse o caso de aproximar Faoro de uma certa herança hegeliana. Em favor da



**10º ENCONTRO** CIÊNCIA POLÍTICA E A POLÍTICA:  
MEMÓRIA E FUTURO  
Associação Brasileira de Ciência Política  
Belo Horizonte  
30 de agosto a 2 de setembro - 2016

Se observarmos com atenção, foi esse o caminho percorrido pelo liberalismo político na Europa Ocidental moderna. Tomemos o caso inglês como exemplo. Lá, a liberdade política, ainda elitista, e a liberdade econômica foram fatores-chaves para a dinamização do processo capitalista e para a implantação dos valores modernos. Com a contradição entre o desenvolvimento capitalista e as condições precárias da vida das massas populacionais, passaram a surgir movimentos reivindicativos que apelavam para os valores cristalizados pela modernidade. Ou seja, para a sua realização, era preciso reorganizar a ordem social, incluindo nela a democratização do poder político e o acesso a bens materiais.

No Brasil, essa relação não existiu, pois o liberalismo econômico está no campo dos “modernizadores”, isto é, do estamento burocrático, enquanto o liberalismo político, semente da qual pode florescer a emancipação, está isolado. Assim, Faoro assinala que patrimonialismo e liberalismo econômico podem coincidir na realidade, apesar de seus princípios serem contrapostos (FAORO, 1993)<sup>12</sup>. Ou seja, Faoro vai na contramão daqueles que veem a implantação de medidas economicamente liberais como resolvidoras de nossos dilemas. É este casamento frustrante o responsável pelo pessimismo faoriano, corretamente assinalado por vários autores (BRANDÃO, 2007; RICUPERO e FERREIRA, 2009; GUIMARÃES, 2009).

A partir desse eixo analítico podemos compreender a diferenciação que Faoro faz entre “modernização” e “modernidade”, com ambos os termos sendo tomados em sentido propriamente político. Enquanto na “modernização” as medidas políticas surgem no Estado e são tomadas sem fundamentação social – movimento, portanto, análogo ao da usurpação da soberania popular -, na “modernidade” as medidas são tomadas pelo caminho oposto; isto é, são construídas socialmente até chegarem ao Estado (FAORO, 1992), tese que dialoga com a concretização da ideia de soberania popular.

Percebe-se, então, que a explicação de Faoro sobre a má formação social brasileira é *política*, mas não é, ao nosso ver, *institucional*, como afirmam Werneck Vianna (1999) e Campante (2005). Isto porque o termo “institucional” poderia não só restringir o alcance da ideia de “política”, como poderia sugerir a impressão de uma escolha metodológica de Faoro. Na verdade, ocorre que o tom normativo e filosófico de Faoro nos leva para outros lados que um recorte do tipo

---

hipótese, anotemos um trecho de uma entrevista concedida a Jair dos Santos Júnior, na qual conta sobre o período em que escreveu a segunda edição de *Os donos do poder*: “É que naquele período quando eu escrevi o livro eu estava muito hegeliano. Talvez perceba isso em relação ao livro *A lógica*, do Hegel. E eu devorei aquilo.” (FAORO e SANTOS JÚNIOR, 2009, p.110)

<sup>12</sup> Em trecho claro: “O liberalismo econômico, para salvar seus fins, divorcia-se frequentemente do liberalismo político, entregando, em renúncia à autodeterminação, aos tecnocratas e à elite a condução da economia.” (FAORO, 2007, p.197)



**10º ENCONTRO** CIÊNCIA POLÍTICA E A POLÍTICA:  
MEMÓRIA E FUTURO  
Associação Brasileira de Ciência Política  
Belo Horizonte  
30 de agosto a 2 de setembro - 2016

sugerido pelo institucionalismo não daria conta. Por exemplo, como observa o mesmo Campante (2009), Faoro “analisa as questões políticas, econômicas e sociais da história brasileira sob a ótica dos direitos intrínsecos e inalienáveis do homem [...]” (2009, p. 126). Desse ângulo, compreende-se o lugar da filosofia iluminista em seu pensamento e a sua ação política enquanto presidente da OAB para que fossem instituídas normas e práticas propriamente modernas para a condução dos processos políticos e jurídicos durante a Ditadura Militar.

Nesse sentido, pode-se aproximar Faoro do “americanismo”, no que também se aproximaria de certos valores compartilhados pelos idealistas constitucionais. De fato, em seu pensamento existe as ênfases nos direitos individuais, na defesa da ideia moderna de soberania popular, base para uma política efetivamente democrática, na aposta numa certa dimensão civilizatória do capitalismo moderno, com suas ressalvas, e a ideia de uma esfera privada alargada. Ao mesmo tempo, existe a ênfase na soberania popular e na sua dimensão de prática à moda da “liberdade positiva”, o que certo liberalismo negará (CONSTANT, 1985). Nesse sentido, Faoro valorizará o *espaço público* como instância mediadora entre o Estado e o espaço privado e disso decorre sua ênfase na ideia de “sociedade civil”.

Por outro lado, no quesito econômico, Faoro não se aproxima dos “americanistas” latino-americanos, que, como Tavares Bastos, apostavam no agrarismo como via modernizadora. Nesse sentido, parece-nos equivocada a aproximação feita por Werneck Vianna (2009) entre Faoro e o autor de *Os males do presente e as esperanças do futuro*. Embora criticasse, como o publicista alagoano, a forma de nossa industrialização, sempre dependente do Estado, Faoro tomava o partido da indústria moderna e não da indústria agrária.

No que se refere à proximidade com o idealismo constitucional, em Faoro encontramos uma explicação política para os males do país, mas não encontramos uma aposta clara nas possibilidades de reformas institucionais como soluções para nossos problemas. Isso porque, em certo sentido, essa tese não dá conta da possibilidade de que tais reformas sejam feitas para que tudo continue como antes, para usarmos a ideia formulada por Giuseppe Tomasi di Lampedusa em *O Gatopardo* (LAMPEDUSA, 2007). Em outras palavras, o ceticismo de Faoro acerca das modernizações brasileiras parece não combinar com a fé dos idealistas constitucionais no papel exercido pelas leis. Nesse sentido, Faoro enfatiza a centralidade da *forma* de surgimento das reformas necessárias. Em seus momentos mais sombrios, nosso autor parece sugerir que o próprio poder político brasileiro está irreversivelmente corrompido. Desse modo, podemos sublinhar, seguindo as pistas de Werneck Vianna (2009), o contraste entre Faoro e Tavares Bastos, que enxergava na descentralização do poder – via instituição do federalismo – uma





solução para a má organização política do país. É claro que pode-se atribuir às diferenças experiências históricas vividas pelos dois autores tal diferença de posicionamento. Em outros termos: Tavares Bastos não podia tomar posição similar a de Faoro simplesmente porque não viu o que o jurista gaúcho pôde analisar. Ainda assim, convém sublinhar a diferença entre ambos, porque ela pode abrir caminho para refletirmos os impasses históricos que as formas de pensar enfrentam ao serem atualizadas pelos autores.

Para a complexificação da compreensão do pensamento de Faoro, parece fazer sentido trazer à tona a formulação de Brandão sobre o que chamou de “pensamento radical de classe média” (BRANDÃO, 2007). Embora não tenha desenvolvido com mais profundidade os traços dessa outra linhagem do pensamento político brasileiro, vale registrar sua caracterização: “... talvez não seja exagerado caracterizar esse pensamento democrático como socializante, quase sempre socialista, de matriz liberal, por vezes constitucionalista.” (BRANDÃO, 2007, p.38). Embora não haja muito interesse em se aproximar de uma taxionomia do pensamento político brasileiro, vale notar, num primeiro momento, que o pensamento de Faoro contém (i) uma ênfase democrática, (ii) uma certa aposta num estágio “pós-liberal” (socialista?), (iii) é de matriz liberal e (iv) é fortemente constitucionalista. Talvez se possa assinalar que, em contraste com o idealismo constitucional, há ênfase na democracia – por contraste com o liberalismo - e um vislumbre, ainda que disperso, de uma ordem social regida por valores humanistas e sem a prevalência dos ditames da modernização capitalista. Como assinala o mesmo Brandão, “tais formas de pensamento não foram ou nem sempre são necessariamente excludentes entre si” e que “em vários [autores] vivem almas contrapostas e nem sempre a proclamada é a real.” (BRANDÃO, 2007, p.38).

#### Alguns impasses da “interpretação do Brasil” de Raymundo Faoro

Como é natural a todo pensamento político, o de Faoro também é objeto de críticas variadas. Dentre elas, são especialmente interessantes aquelas que, partindo de observações “internas” ao seu pensamento, sublinham alguns limites que interessam entender não só porque se trata de um desafio intelectual, mas também porque dizem respeito ao processo histórico-político brasileiro de modo mais amplo, campo sobre o qual os cientistas sociais locais devem se ocupar.

Nesse sentido, é interessante a observação de Campante segundo a qual a interpretação de Faoro sobre o Brasil é baseada em uma

visão essencialista, que absolutiza as experiências históricas e que, incorporando



**10º ENCONTRO** CIÊNCIA POLÍTICA E A POLÍTICA:  
MEMÓRIA E FUTURO  
Associação Brasileira de Ciência Política  
Belo Horizonte  
30 de agosto a 2 de setembro - 2016

as noções eurocêntricas de tradição e de modernidade, aposta tudo no conceito de patrimonialismo estamental tradicional para explicar nossa realidade, deixando de perceber algumas nuances e especificidades de nosso passado e presente (CAMPANTE, 2009, p. 126)

Jessé Souza (2000) segue linha de raciocínio similar para argumentar que Faoro teria uma explicação negativa do país, isto é, analisaria a trajetória nacional como um caso desviante da rota ocidental moderna, de maneira que não haveria uma compreensão “interna” a essa própria trajetória.

Porém, vale frisar que, como se sabe, os pilares dos direitos civis, políticos e sociais modernos foram formulados na Europa Ocidental durante a Modernidade e se são tomados como referenciais analíticos para estudar a história do Brasil, parece ser inevitável a referência do exemplo. Mais especificamente, se a “liberdade política” é tomada como critério central para pensar sobre o país, a reflexão negativa não é arbitrária, posto que imposta pela matéria analisada e constitui um ganho intelectual respeitável. Por outro lado, parece ser um reducionismo desprezar a dimensão negativa como motor analítico e explicativo – embora essa dimensão não deva ser a única.

Pensamos que a reflexão multifacetada de Faoro sobre o Brasil chegou à “inteligência da forma”<sup>13</sup> de uma explicação de matriz liberal sobre o país e não à toa tem, como observou Renato Lessa (2009), a forma de um pesadelo. Em outros termos: trata-se de uma análise que busca investigar os motivos das repetições das mesmas estruturas de poder, dos mesmos problemas e das mesmas soluções. Ora, é dessa imagem que surge a ideia de uma “viagem redonda”, título da sessão final de *Os donos do poder*. Ocorre que, às vezes, a métrica, a história e os desejos políticos não se combinam e a análise desse desencontro pode ser um ganho intelectual ao seu modo. Assim, a coerência e as tensões do pensamento de Faoro podem ser melhor apreendidas se tivermos em mente a dificuldade que uma mentalidade liberal-iluminista enfrenta para analisar os desdobramentos históricos luso-brasileiros. Faoro era um liberal que compreendeu que o liberalismo estava, para usar expressão já bastante conhecida, “fora de lugar” (SCHWARZ, 2012). Nesse sentido, Faoro se aproxima mais de Francisco José de Oliveira Vianna do que, por exemplo, de Rui Barbosa, liberal como ele. Porém, ao contrário de Oliveira Vianna, esse diagnóstico – e eis um ponto de sua originalidade - não o leva a abandonar o ideário liberal iluminista, o que lhe custa a oscilação entre o nilismo e a radicalidade progressista. Assim, a negatividade faoriana é prova de consequência com seus próprios pressupostos – coerência que se demonstra na disposição de chocá-los com a dura realidade dos fatos.

---

13 O termo é de Roberto Schwarz (1997), que o aplicou em contexto diverso.



**10º ENCONTRO** CIÊNCIA POLÍTICA E A POLÍTICA:  
MEMÓRIA E FUTURO  
Associação Brasileira de Ciência Política  
Belo Horizonte  
30 de agosto a 2 de setembro - 2016

Talvez por isso, mesmo que a narrativa histórica de Faoro não seja pontualmente exata (CARVALHO, 2005, p.142), seja difícil contestar que, ao seu modo, o jurista gaúcho atingiu um ponto nevrálgico do mal estar dos brasileiros com sua política. Ainda no campo das possibilidades, cabe pensar que talvez venha daí a popularização do termo “patrimonialismo” para pensar a cultura política brasileira – chave de pesquisa que pode, por assim dizer, “atualizar” os *insights* faorianos. (CARMO, 2011)

Mesmo levando-se isso em conta, a marginalização de temas como o exclusivo agrário e a escravidão parecem comprometer a análise histórica de Faoro. Aliás, frise-se que é possível pensar que tanto o problema agrário como o da integração social dos negros são, em parte, frutos de um poder político despótico que logrou se manter efetivo ao longo do tempo, a despeito de variações de forma. A ausência de reflexões nesse sentido torna a narrativa de Faoro como que tematicamente incompleta e, por isso, parcial. De algum modo, seguindo a ideia de Werneck Vianna (1997, 2009), é possível dizer que Faoro se prendeu talvez demasiadamente à esfera política e não avançou nos seus impactos sociológicos.

Por fim, vale frisar que a profundidade da reflexão de Faoro sobre o liberalismo brasileiro é bastante particular, principalmente por estar justamente no campo do próprio liberalismo. Assim, se Faoro logrou formalizar a narrativa liberal mais consistente sobre o Brasil – afirmação que tem como prova a gama de seguidores que ela conquistou (SCHWARTZMAN, 1988; PAIM, 2000; MEIRA PENNA, 1988) -, a constatação da impotência da ordem liberal no Brasil a torna, também, uma de suas melhores críticas.

#### Referências bibliográficas:

- BRANDÃO, Gildo Marçal. *Linhagens do pensamento político brasileiro*. São Paulo: Hucitec, 2007.
- CAMPANTE, Rubens Goyatá. O Patrimonialismo em Faoro e Weber e a Sociologia Brasileira. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 46, n. 1, p. 153-193, 2003.
- \_\_\_\_\_. Raymundo Faoro: Brasil, política e liberdade. In: GUIMARÃES, Juarez (Org.). *Raymundo Faoro e o Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2009.
- CARVALHO, José Murilo de. A utopia de Oliveira Vianna. In: \_\_\_\_\_. *Pontos e bordados: escritos de história e política*. Belo Horizonte: UFMG, 2005.
- \_\_\_\_\_. *A construção da ordem e Teatro de sombras*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- CARMO, Andréia Reis do. *Patrimonialismo – o retorno ao conceito como possibilidade de compreensão do sistema político brasileiro por meio da abordagem da Cultura Política*. Dissertação (Mestrado em Ciência Política), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas,



**10º ENCONTRO** CIÊNCIA POLÍTICA E A POLÍTICA:  
MEMÓRIA E FUTURO  
Associação Brasileira de Ciência Política  
Belo Horizonte  
30 de agosto a 2 de setembro - 2016

Universidade de São Paulo, 2011.

CONSTANT, Benjamin. Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos. In: *Filosofia Política*. Porto Alegre: L&PM, 1985.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 4ª edição. São Paulo, Editora Globo. 2008.

\_\_\_\_\_. Existe um pensamento político brasileiro? *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 9-58, out/dez. 1987.

\_\_\_\_\_. A questão nacional: a modernização. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 6, n. 14, p. 7-22, jan/abr. 1992

\_\_\_\_\_. A aventura liberal numa ordem patrimonialista. *Revista USP*, São Paulo, n. 17, p. 14-29, 1993.

\_\_\_\_\_. Assembleia Constituinte: a legitimidade recuperada. In: \_\_\_\_\_. *A República inacabada*. São Paulo: Globo, 2007.

\_\_\_\_\_. *A democracia traída* (organização e notas de Maurício Dias). São Paulo: Globo, 2008b.

FAORO, Raymundo; SANTOS JÚNIOR, Jair. Entrevista com Raymundo Faoro: uma viagem ao universo intelectual do autor. In: GUIMARÃES, Juarez (Org.). *Raymundo Faoro e o Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2009.

FERREIRA, Gabriela Nunes. *Centralização e descentralização no Império: o debate entre Tavares Bastos e Visconde do Uruguai*. São Paulo: Editora 34, 1999.

GUIMARÃES, Juarez. Raymundo Faoro, pensador da liberdade. In: GUIMARÃES, Juarez (Org.). *Raymundo Faoro e o Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2009.

LAMPEDUSA, Tomasi di. *O Gattopardo*. Rio de Janeiro: BestBolso, 2007.

LESSA, Renato. O longínquo pesadelo brasileiro. In: GUIMARÃES, Juarez (Org.). *Raymundo Faoro e o Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2009.

LEVY, Joaquim. *Discurso de posse do ministro Joaquim Levy* (pronunciado dia 5 de janeiro de 2015). Ministério da Fazenda, Gabinete do Ministro. Disponível em: [www.fazenda.gov.br](http://www.fazenda.gov.br)

MEIRA PENNA, José Osvaldo de (1988). *O dinossauro – uma pesquisa sobre o Estado, o patrimonialismo selvagem e a nova classe de intelectuais e burocratas*. São Paulo, T.A. Queiroz Editor.

PAIM, Antonio. *Quatro momentos decisivos da história do Brasil*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

RICUPERO, Bernardo; FERREIRA, Gabriela Nunes. Estado e Sociedade em Oliveira Vianna e Raymundo Faoro. *Cadernos CRH*, Salvador, v. 18, n. 44, 2005.

RICUPERO, Bernardo. *Sete lições sobre as interpretações do Brasil*. São Paulo: Alameda, 2007.



**10º ENCONTRO** CIÊNCIA POLÍTICA E A POLÍTICA:  
MEMÓRIA E FUTURO  
Associação Brasileira de Ciência Política  
Belo Horizonte  
30 de agosto a 2 de setembro - 2016

RICUPERO, Bernardo; FERREIRA, Gabriela Nunes. Vinho novo em odres velhos: continuidade e mudança em „Os donos do poder”. In: BOTELHO, André; BASTOS, Élide Rugai; BÔAS, Gláucia Villas (Orgs.). *O moderno em questão – a década de 1950 no Brasil*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2008.

SCHWARZ, Roberto. *Duas meninas*. São Paulo: Editora 34, 1997.

\_\_\_\_\_. *Ao vencedor as batatas*. São Paulo: Editora 34, 2012.

SCHWARTZMAN, Simon. *São Paulo e o Estado nacional*. São Paulo: Difel, 1975.

\_\_\_\_\_. *Bases do autoritarismo brasileiro* (3ª edição). Rio de Janeiro: Campus, 1988.

\_\_\_\_\_. A atualidade de Raymundo Faoro. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 46, n. 2, p. 207-213, 2003.

SILVA, Ricardo. *Liberdade e lei no neo-republicanismo de Skinner e Pettit*. *Lua Nova*, São Paulo, n. 74, p. 151-194, 2008.

SOUZA, Jessé. *A modernização seletiva*. Brasília: Editora UnB, 2000.

WERNECK Vianna, Luiz. *A revolução passiva: iberismo e americanismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 1997.

\_\_\_\_\_. Weber e as interpretações do Brasil. *Novos Estudos CEBRAP*, n. 53, p. 33-47, março 1999.

\_\_\_\_\_. *Raymundo Faoro e a difícil busca do moderno no país da modernização*. In: BOTELHO, André; SCHWARCZ, Lilia (Org.). *Um enigma chamado Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

\_\_\_\_\_. Entrevista dada a Gisele Araújo, Christian Lynch, Joelle Rouchou e Antonio Herculano. *Escritos – Revista da Fundação Casa de Rui Barbosa*. Ano 4, número 4. 2010.